

Sabáudia - Pr - CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

LEI Nº 013/2004

Fixa os Subsídios dos Vereadores para a próxima Legislatura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL PROMULGO A SEGUINTE LEI:

- ART. 1º Os Subsídios dos Vereadores do Poder Legislativo de Sabáudia, para a Legislatura (2005/2008), ficam fixados, em parcela única, no valor mensal de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
- ART. 2º A atualização monetária dos subsídios previstos no artigo anterior ocorrerá anualmente, na mesma época e com base nos mesmos percentuais estabelecidos para os servidores públicos do Município.
- ART. 3º Fica vedado qualquer acréscimo pecuniário aos subsídios dos Vereadores, consoante o que dispõe o parágrafo 4º do art. 39 da Constituição Federal.
- ART. 4º Nos períodos de recesso, o vereador fará jus ao recebimento integral dos respectivos subsídios.
- ART. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2005, revogando-se as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Sabáudia aos 31 dias do mês de agosto de 2004.

ILSON MENDES

Prefeito